



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026**

1. PRÉAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.140/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. CLOVIS LAZAROTTO, no uso de suas atribuições Legais, TORNA PÚBLICO, a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
- b) Decreto Municipal nº 2.394/2023

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREA PARA O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA – SC, DE CHAPECÓ A BRASÍLIA, (IDA/VOLTA) COM IDA DIA 23/02/2026 AS 09:20 E VOLTA DIA 26/02/2026 AS 08:20H, COM CONEXÃO NO AEROPORTO EM SÃO PAULO, conforme especificações e valores constantes neste edital.

2.2. O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda do Gabinete do Prefeito Municipal e da Secretaria de Saúde.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço será executado no valor de R\$ 5.718,97 (cinco mil setecentos e dezoito reais e noventa e sete centavos), conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prefeito municipal, irá se deslocar até Brasília, em busca de contatos e com o objetivo de angariar recursos financeiros ao desenvolvimento do município de Santa Helena, realizando visitas aos mais diversos gabinetes de deputados e senadores, além da realização de audiências em alguns ministérios.

4.2. Sabemos que da forma que a política nacional funciona, se torna indispensável a ida a Brasília, para esse contato mais direto com os parlamentares, pois sem essas articulações o município acaba ficando esquecido, e sem receber recursos de transferências especiais e emendas parlamentares, restando apenas os repasses obrigatórios a exemplo do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

4.3. Justificando-se assim encaminhamento de processo licitatório por Dispensa de Licitação. Dessa forma, será realizada a dispensa de licitação, por meio de processo presencial, com base no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

5.2. As despesas decorrentes na execução do objeto relativo ao presente Edital correrão por conta dos seguintes recursos da dotação orçamentária para o exercício de 2026:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- Entidade: 01 – MUNICIPIO DE SANTA HELENA
- Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
- Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
- Ação: 2001 - Funcional: 0004.0122.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO
- Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas – Cód. Red.: 03.

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

6.1. A empresa apresentou a documentação necessária para sua habilitação, conforme o Art. 62 da lei 14.133/21. Foram devidamente verificados e considerados regulares os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)*
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;*
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;*
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;*
- Certidão Negativa do FGTS, da sede do proponente;*
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);*

6.2. A análise dessa documentação comprovou a regularidade fiscal e jurídica da empresa, assegurando a conformidade e a legalidade do processo de contratação por dispensa de licitação.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2023 e alterações, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. A escolha do fornecedor, ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA, se fundamenta na escolha pelo menor preço. Após pesquisa de mercado, foi constatado que este é o mais vantajoso a administração pública.

8.2. Dessa forma, a escolha da empresa ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA é a opção mais econômica que atende à necessidade da administração pública, garantindo a realização do trabalho de segura, eficiente e com um custo-benefício adequado para o município.

8.3. O processo está alinhado com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em casos de contratações com valores inferiores a R\$ 65.492,11.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante/contratado, será responsabilizado administrativa pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

9.2. No caso de prática de qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma lei.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

10. PRAZOS DE ENTREGA

10.1. O objeto da presente contratação deverá ser prestado ao município para compra das passagens para o Prefeito Municipal Clovis Lazarotto, com saída de Chapecó a Brasília, (ida/volta) com ida dia 23/02/2026 as 09:20h e volta dia 26/02/2026 as 08:20h, com conexão no aeroporto de Congonhas, São Paulo que deverá ser entregue até dia 21/02/2026, dois dias antes da data da viagem.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II - Página do Município de Santa Helena - SC (santahelenasc.atende.net);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

11.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Descanso/SC, com exclusão de qualquer outro.

12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor da empresa ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 22.981.794/0001-54 e, por consequência determino a emissão do Contrato e/ou Ordem de Compra.

12.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ANEXOS

13.1 Anexo I – Termo de Referência.

Santa Helena - SC, 20 de fevereiro de 2026.

CLOVIS LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0111-WhatsApp
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
Site: santahelenasc.atende.net
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

O objeto do presente termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREA PARA O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA – SC, DE CHAPECÓ A BRASÍLIA, (IDA/VOLTA) COM IDA DIA 23/02/2026 AS 09:20 E VOLTA DIA 26/02/2026 AS 08:20H, COM CONEXÃO NO AEROPORTO EM SÃO PAULO**, conforme quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREA PARA O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA – SC, DE CHAPECÓ A BRASÍLIA, (IDA/VOLTA) COM IDA DIA 23/02/2026 E VOLTA DIA 26/02/2026.	UND	1	R\$ 5.718,97	R\$ 5.718,97
VALOR TOTAL:					R\$ 5.718,97

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O fornecimento destes itens é enquadrado como não continuado.

1.4. O critério de julgamento da licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O prefeito municipal, irá se deslocar até Brasília, em busca de contatos e com o objetivo de angariar recursos financeiros ao desenvolvimento do município de Santa Helena, realizando visitas aos mais diversos gabinetes de deputados e senadores, além da realização de audiências em alguns ministérios.

2.2. Sabemos que da forma que a política nacional funciona, se torna indispensável a ida a Brasília, para esse contato mais direto com os parlamentares, pois sem essas articulações o município acaba ficando esquecido, e sem receber recursos de transferências especiais e emendas parlamentares, restando apenas os repasses obrigatórios a exemplo do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

2.3. Justificando-se assim encaminhamento de processo licitatório por Dispensa de Licitação.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa de agência de viagens, para prestação de serviços de agenciamento de passagem aérea, tendo em vista que é uma prática comum realizada por demais entidades, bem como não há inovações para atender esta solução.

3.2. A identificação de preços e a análise de mercado, juntamente com um estudo sobre a viabilidade da contratação, o modo como será monitorado e realizada uma revisão detalhada do desempenho da mesma, fazem parte do ciclo de vida do objeto. Cada parte deste ciclo de vida deve ser feito com qualidade, para o bom andamento de todo o processo.

3.4. Ao longo de todo esse ciclo de vida, a conformidade com as regulamentações financeiras aplicáveis e a integridade ética são fundamentais para garantir operações transparentes e legalmente sólidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os itens do presente processo têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Considerando que a empresa contratada cumpre todos os requisitos para a contratação e possui plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõem a realizar, pois é reconhecida no seu ramo de atuação em toda a região;

5. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. objeto da presente contratação deverá ser prestado ao município para compra das passagens para o Prefeito Municipal Clovis Lazarotto, com saída de Chapecó a Brasília, (ida/volta) com ida dia 23/02/2026 e volta dia 26/02/2026, com conexão nos aeroportos de Guarulhos e Congonhas, São Paulo, para Visitas na Câmara dos Deputados, Senado Federal e audiências em Ministérios.

5.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

5.3. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima ensejará a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

5.4. A detentora dos itens comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços/itens que fornecer/prestar, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

5.5. O vencedor será responsável por não divulgar dados dos envolvidos constantes neste serviço.

5.6. A contratada é obrigada a reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais entregues com alguma irregularidade.

5.7. Imediatamente após efetuado a entrega, objeto desta dispensa de Licitação, o mesmo será devidamente inspecionado pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item prestado em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Termo de Referência.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

6. GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.394/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Helena/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1. Os itens serão recebidos, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da ordem de compra ao qual está vinculada, descrição completa conforme a ordem de compra (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.5. O Município se reserva o direito de descontar/deduzir quaisquer despesas inerentes à tarifas bancárias (DOC e/ou TED) referente às operações e/ou pagamentos efetuadas aos Fornecedores que não possuem conta bancária naquela Instituição Bancária utilizada para efetuar os pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e econômico-financeira.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1 O valor estimado para a presente contratação de dispensa de licitação será de R\$ 5.718,97 (cinco mil, setecentos e dezoito reais com noventa e sete centavos).

9.2 O valor foi afixado por meio de pesquisa de preços através de orçamentos fornecidos por empresas que prestam o fornecimento dos itens descritos, dos quais optou-se pelo menor valor, segundo especificações e quantitativos estabelecidos.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.394/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Helena - SC, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

10.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente termo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026.

- Entidade: 01 – MUNICIPIO DE SANTA HELENA
- Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
- Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
- Ação: 2001 - Funcional: 0004.0122.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO
- Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas – Cód. Red.: 03.

Santa Helena – SC, 20 de fevereiro de 2026.

CLOVIS LAZAROTTO

Prefeito Municipal